

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2020-DF, que suspendeu o expediente do Fórum da Comarca de Colniza pelo período de 08/01/2020 á 10/01/2020, em virtude das reformas realizada no prédio, conforme Contrato nº 90/2019, CIA nº 0076061-22.2019;

CONSIDERANDO que as reformas consistem na troca de telhado, parte elétrica de todo o Fórum, pinturas, serviços hidráulicos, etc.;

CONSIDERANDO que a reformar do prédio perdurarão pelo prazo de 20 (vinte) dias, no qual iniciou-se em 08/01/2020;

CONSIDERANDO as mudanças físicas necessárias, para a continuidade da reforma do prédio do Fórum desta Comarca;

RESOLVE:

Art. 1° - MANTER o expediente do Foro Judicial da Comarca de Colniza-MT suspenso, pelo período de 13/01/2020 á 17/01/2020 em virtude da referida reforma, bem como os prazos processuais que vencerem nestas datas ficam prorrogados para o próximo dia útil.

Art. 2° - As medidas consideras urgentes, consoantes na CNGC serão mantidas na forma de plantão judiciário, devendo o plantonista permanecer no atendimento pelo telefone celular (66) 99221-4245.

Art. 3º. DETERMINAR o retorno das atividades internas desta unidade a partir desta data (13/01/2020), para fins de promover a reorganização da mobília, dos equipamentos, bem como do acervo da comarca;

Art.3º- Publique-se. Envie-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Coordenadoria Judiciária, Coordenadoria de Magistrados, Coordenadoria de Comunicação, ao Ministério Público, a Subsecção da OAB, aos Senhores Delegados de Polícia, com ciência aos servidores.

Colniza/MT, 13 de janeiro de 2020.

VAGNER DUPIM DIAS

Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Legal

Comarca de Cotriguaçu

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº. 01 /2020

O Exmo. Sr. Doutor Dante Rodrigo Aranha da Silva, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR LUCAS EDUARDO QUERINO DO CARMO, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador do RG nº 1230752 SSP/RO e do CPF nº 021.159.032-00, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II - PDA-CNE - VIII da Comarca de Cotriguaçu, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 13 de janeiro de 2020.

Dante Rodrigo Aranha da Silva

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Feliz Natal

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº. 01/2020-DF

O Doutor FERNANDO KENDI ISHIKAWA Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo 1, seção 2, art. 18 da CNGC - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o dia 13/01/2020, para início do inventário dos processos físicos da Secretaria da Vara Única e Juizado Especial e término no dia19/01/2020, sem suspensão dos atos, evitando-se prejuízos às partes.

Art. 2º - DETERMINAR o encaminhamento de cópia desta à Corregedoria Geral de Justiça, OAB/MT e à Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Feliz Natal /MT, 10 de Janeiro de 2020.

FENANDO KENDI ISHIKAWA Juiz de Direito/Diretor do Foro

Comarca de Nova Ubiratã

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 6/2020-NUB

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GLAUBER LINGIARDI STRACHICINI, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Edital n. 2/2020-NUB, que torna público o Processo Seletivo de Estágio Curricular Remunerado para estudantes de nível superior, no âmbito da Comarca de Nova Ubiratã-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, operacionalização, e acompanhamento do Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo de Estágio Curricular Remunerado para estudantes de nível superior, os membros abaixo relacionados:

Glauber Lingiardi Strachicini, Juiz de Direito Diretor do Foro – Presidente

Solange Lemos da Rosa , Gestora Geral – Membro

Railson Silva Barbosa , Assessor de Gabinete II – Membro

Giovano José Bom Despacho Farias, Assessor de Gabinete II – Membro

Joriel Xavier de Campos , Gestor Administrativo III – Membro

Glaucia Rodrigues , Técnica Judiciária – Membro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova Ubiratã/MT, 13 de janeiro de 2020.

Glauber Lingiardi Strachicini

Juiz de Direito Diretor do Foro

Edital

EDITAL 2/2020-NUB

O (A) Excelentíssimo (a) Juiz (a) de Direito e Diretor (a) do Foro da Comarca de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n.º 08/PRES/TP,de 30 de maio de 2011, na Resolução n.º 20/PRES/TP,de 16 de outubro de 2014, e na Resolução n.º 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, torna pública a abertura do Processo Seletivo Unificado para recrutamento de Estagiários, no âmbito da Comarca de Nova Ubiratã-MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e seus anexos, e realizado sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n.º 6/2020-NUB, de 13/01/2020, composta pelos seguintes membros:

Glauber Lingiardi Strachicini, Juiz de Direito Diretor do Foro – Presidente

Solange Lemos da Rosa, Gestora Geral - Membro

Railson Silva Barbosa, Assessor de Gabinete I – Membro

Giovano José Bom Despacho Farias, Assessor de Gabinete II – Membro

Joriel Xavier de Campos, Gestor Administrativo III - Membro

Glaucia Rodrigues, Técnica Judiciária – Membro.

1.2 O processo seletivo visa o preencher uma vaga, bem como a formação do cadastro de reserva, no quadro de estagiários remunerados da Comarca de Nova Ubiratã-MT, para estudantes de nível superior, conforme disponibilizado no quadro do Anexo I do presente edital.

1.3 O estágio será realizado nas unidades da Comarca de Nova Ubiratã-MT.1.4 Aos estagiários incumbe o desempenho de atividades que possibilitem aprendizado técnico sob a supervisão e acompanhamento de um magistrado ou servidor do Poder Judiciário, sem qualquer forma de vínculo empregatício.

1.5 O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 O processo seletivo será realizado em etapa única, consistente na aplicação de uma prova objetiva.

1.7 O conteúdo programático constará do Anexo II do presente edital.

1.8 Na atuação do estagiário na Comarca de Nova Ubiratã-MT serão observados o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, em horário de funcionamento da Instituição, sem prejuízo das atividades discentes.





- 1.9 Os estagiários farão jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 920,84 (novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).
- 1.10 Nos termos do art. 29 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, é assegurado ao estagiário auxilio transporte atualmente estipulado no valor de R\$ 169,40 (cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
- 1.11 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de seguro de acidentes pessoais, cujo pagamento da apólice será responsabilidade da empresa de operacionalização de Programas de Estágio, conforme dispõe o art. 32 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011.
- 1.12 Em conformidade com o art. 26 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, a vigência do contrato será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante instrumento próprio, com exceção dos portadores de deficiência, a teor do que estabelece o artigo 11 da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 2. DOS REQUISITOS PARA ESTÁGIO CURRICULAR.
- 2.1 Estar frequentando o ensino regular em Instituições Públicas ou Privadas de educação superior.
- 2.2 Os estagiários de nível superior deverão estar regularmente matriculados em Universidades e Faculdades presenciais ou em instituições de Ensino à Distância EAD, reconhecidas pelo Ministério da Educação MEC, e que estejam cursando, no mínimo, o terceiro semestre do curso de Direito e segundo semestre dos demais cursos.
- 2.3 Na data da contratação, o estudante deve ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.
- DA INSCRIÇÃO.
- 3.1 A inscrição deverá ser efetuada na sede do Fórum da Comarca de Nova Ubiratã-MT, a partir das 8h do dia 20 de janeiro de 2020 até as 18h do dia 07 de fevereiro de 2020, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo Unificado para recrutamento de estagiários o direito de excluí-lo do certame por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.
- 3.4 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização das provas.
- 3.5 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas constará no edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado no site do Tribunal www.tjmt.jus.br/ Menu Serviços Seleção de Estagiários Seleção de Estagiários Comarca de Nova Ubiratã-MT, na data provável de 10/02/2020.
- 4. DAS VAGAS.
- 4.1 Os candidatos aprovados serão convocados pela Divisão de Avaliação Desempenho e Estágio do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital e as que surgirem durante o prazo de validade da seleção, em observância à ordem classificatória.
- 4.2 A ocupação da vaga pelo candidato aprovado estará condicionada ao comparecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Divisão de Avaliação, Desempenho e Estágio do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça e/ou na Gestão de Recursos Humanos do Fórum da Comarca de Nova Ubiratã-MT, contados da convocação, com à apresentação dos documentos de identificação pessoal e comprobatórios do vínculo com a Instituição de ensino conveniada.
- 4.3 Somente poderão ingressar no estágio os candidatos que, na data da convocação, estejam distante, no mínimo, 06 (seis) meses da data prevista para a conclusão do curso.
- 4.3.1 No caso do candidato do curso de direito, somente poderá ingressar no estágio aquele que na data da convocação estiver distante, no mínimo, 12 (doze) meses da data prevista para a conclusão do curso.
- 5. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
- 5.1 As pessoas com deficiência (PCD), com fundamento no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto n. 3.298/99, de 20 de 04 de dezembro de 1999, art. 17, § 5°, da Lei n. 11.788/08, § 2° do art. 8° da Lei Complementar n. 04/90, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso, art. 21 da Lei Complementar n. 114, de 25 de novembro de 2002, e Enunciado Administrativo n. 12 do Conselho Nacional de Justiça,

- poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 5.2 Sem prejuízo do disposto no subitem 5.1, para efeito de reserva de vaga, serão considerados pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes categorias, desde que compatíveis com as atribuições desenvolvidas no estágio:
- 5.2.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 5.2.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 5.2.3 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° (sessenta graus) ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
- 5.3 Além das exigências comuns a todos os candidatos no processo seletivo, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD), deverá no ato da inscrição, efetuar o preenchimento da seguinte forma: a) Em campo próprio do formulário de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, bem como encaminhar para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência; b) Declaração de estar ciente de que a deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições a serem desenvolvidas no estágio, conforme previsto no § 2º, do art. 40 do Decreto n. 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004. c) Os documentos previstos nas alíneas "a" e "b" deverão ser encaminhados para o e-mail nova.ubirata@tjmt.jus.br, impreterivelmente no período das inscrições, (de 20/01/2020 a 07/02/2020). 5.3.1 A data da emissão do atestado médico referido no subitem 5.3., alínea "a", deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da publicação deste edital.
- 5.4 O não encaminhamento de qualquer um dos documentos especificados no subitem 5.3 implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o candidato, automaticamente, a concorrer apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste edital.
- 5.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD) que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá informar na Ficha de Inscrição, especificando o tipo de necessidade. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.
- 5.5.1 O atestado médico original deverá ser entregue no ato da convocação e terá validade somente para o processo seletivo regido por este edital e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 5.6 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.
- 5.7 Os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD), deverão obter a mesma nota mínima exigida aos demais candidatos para aprovação.
- 5.8 As vagas não preenchidas, reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD), serão aproveitadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.
- 5.9 A classificação de candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD), obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.





5.10 No resultado final do processo seletivo, constará a relação de todos os candidatos classificados, com a respectiva pontuação, incluindo-se os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (PCD), sendo também divulgada uma relação constando somente a classificação e pontuação desses últimos, as quais serão contratados para as vagas reservadas, em face da classificação obtida, conforme dispõe o art. 21, § 1º, da Lei Complementar Estadual 114/2002.

5.11 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos na condição de pessoa com deficiência (PCD), que não cumprirem com a exigência do presente edital.

5.12 O indeferimento da inscrição do candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD) não exclui sua participação na lista de ampla concorrência.

6. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS.

6.1 Em cumprimento ao disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, serão reservados aos candidatos Negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

6.2 A reserva de vagas de que trata o subitem anterior será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

6.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), de conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 2º da Resolução 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

6.4 Poderão concorrer às vagas ou ao Cadastro de Reserva, ambos destinados aos candidatos Negros, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, somente aqueles que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e optarem por concorrer a essas vagas.

6.4.1 A auto declaração referida no subitem anterior deverá ser feita pelo candidato no ato da inscrição, preenchendo campo apropriado do Requerimento de Inscrição e terá validade somente para este processo seletivo.

6.4.2 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.5.1 Além das vagas referidas no subitem anterior, os candidatos Negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), se atenderem a essa condição, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.5.2 Os candidatos Negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos Negros.

6.5.3 Os candidatos Negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às Pessoas com Deficiência (PCD), convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.6 Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

6.7 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

7. DO EXAME DE SELEÇÃO.

7.1 A prova será aplicada para todos os candidatos na data provável de 16 de fevereiro de 2020, das 9 h às 12h. A confirmação da data e as informações sobre os locais de prova serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizados no site do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br – MENU - Serviços – Seleção de Estagiários – Seleção de Estagiários Comarca de Nova Ubiratã, oportunamente, após o encerramento das inscrições.

7.2 O candidato deverá apresentar-se para prova, munido de documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, com antecedência mínima de trinta minutos para o início da prova.

7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.

7.4 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, Título de Eleitor, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.6 A prova terá duração de 03 (três) horas. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

7.7 A Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, conterá 25 (vinte e cinco) questões, sendo atribuídos 4,0 (quatro) pontos para cada uma. Contendo 4 (quatro) alternativas: a, b, c, d.

7.7.1 Para os candidatos do curso de Direito, a prova consistirá em 05 (cinco) questões de Português, 05 (cinco) de Noções de Informática, 05 (cinco) de Raciocínio Lógico e 10 (dez) de Noções de Direito (Constitucional, Teoria Geral do Processo, Direito Civil e Direito Penal).

7.7.2 Para os candidatos dos demais cursos de nível superior a prova consistirá em 10 (dez) questões de Português, 05 (cinco) questões de Atualidades, 05 (cinco) de Raciocínio Lógico e 05 (cinco) de Noções de Informática

7.8 No preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (liquid paper ou similar) ou apagamento através de borracha ou similar, sendo computada como errada a questão com tais ocorrências.

7.9 O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim.

7.10 Não será permitido qualquer tipo de consulta.

7.11 Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

7.12 A ausência do candidato no local e horário designado para a realização das provas importará na sua eliminação no processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.

8.3 Em caso de empate serão priorizados os candidatos que: a) Apresentar melhor pontuação na prova de Português; b) Apresentar melhor pontuação na prova de raciocínio lógico; c) Tiver maior idade.

8.4 A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida nas provas objetivas.

8.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no Diário de Justiça Eletrônico e endereço eletrônico do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br – MENU - Serviços – Seleção de Estagiários – Seleção de Estagiários Comarca de Nova Ubiratã-MT, em data a ser definida posteriormente.

8.6 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que far-se-á na conveniência e necessidade da administração, garantindo aos aprovados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

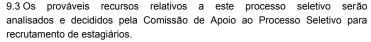
9. DOS RECURSOS.

9.1 Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital, quanto: a) Ao indeferimento do requerimento de inscrição; b) Ao gabarito provisório; c) Ao resultado final do Processo Seletivo.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico nova.ubirata@tjmt.jus.br, conforme o prazo estabelecido no subitem 9.1.







9.4 Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.

9.5 Se do exame de recursos contra o Gabarito da prova objetiva resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO.

10.1 A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

11. DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO.

11.1 Para contratação do estagiário deverão ser observados os seguintes requisitos: a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo; b) Estar matriculado e com frequência regular em curso de educação superior, atestado pela instituição de ensino; c) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos; d) Celebrar Termo de Compromisso entre o educando, a parte Concedente do estágio e a Instituição de Ensino; e) Manter compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas presentes no Termo de Compromisso.

11.2 Os candidatos aprovados serão convocados, via e-mail, pela Divisão de Avaliação, Desempenho e Estágio da Coordenadoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça — MT, obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes. É responsabilidade do candidato, informar qualquer alteração de dados, por meio do endereço eletrônico divisao.estagio@tjmt.jus.br .

11.3 Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: a) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF; b) 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4; c) Ficha Cadastral preenchida (Anexo III); d) Comprovante de residência (água, luz, telefone, etc.); e) Declaração de matrícula expedida pela Instituição de Ensino; f) Declaração de relação de Parentesco, conforme Portaria n. 789/2009/DRH (Anexo IV); g) Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e Estadual. h) Atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD).

11.4 Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não comparecerem para formalização da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

12. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

12.1 Das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários: a) Examinar e estudar os autos, findos ou em curso, quando a chefia julgar útil ao aprendizado, podendo lhes ser solicitada análise escrita; b) Realizar pesquisas sobre matéria jurídica relacionada com a respectiva atividade; c) Verificar o andamento de processos, obter certidões, cópias de julgados e de documentos diversos; d) Atender e prestar informações pertinentes a advogados, partes, procurados, promotores, peritos do juízo, ou qualquer outra autoridade; e) Remeter, receber e transportar processo, documentos e correspondências; f) Cadastrar ações ajuizadas na serventia e manter atualizada a movimentação dos processos; g) Preparar os autos para o processamento; h) Restaurar, arquivar e desarquivar processos; i) Elaborar e enviar os arquivos de publicações para a Imprensa Oficial (Diário da Justiça Eletrônico); j) Redigir e expedir ofícios, mandados, cartas precatórias, despachos ou qualquer outro documento de interesse processual; k) Pesquisar e juntar petições; l) Acompanhar audiências; m) Executar tarefas inerentes desempenho, atendendo e prestando informações quaisquer outras tarefas pertinentes às atividades que se fizerem necessárias às áreas específicas de cada curso.

13. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

13.1 É vedado ao estagiário: a) Patrocinar, como estagiário da Ordem dos Advogados do Brasil, processos em qualquer unidade do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso; b) Receber, a qualquer título, quantias, valores ou bens em razão de sua função, salvo a bolsa de estágio e auxílio-transporte; c) Valer-se do estágio para captação de clientela, para facilitar a tramitação de autos do seu interesse particular ou de clientes, ou obtenção de qualquer tipo de vantagens para si ou para outrem; d) Usar documentos comprobatórios de sua condição para fins estranhos à função; e) Manter, sob sua guarda, sem expressa autorização do Magistrado ou responsável pela unidade, papéis, documentos e processos pertencentes ou que estejam sob a responsabilidade do Poder

Judiciário.

13.2 São deveres do estagiário: a) Cumprir as ordens e instruções emanadas da Corregedoria-Geral da Justiça; b) Acatar as instruções e determinações dos supervisores; c) Ter ética e sigilo ao lidar com informações que teve conhecimento em razão de seu aprendizado; d) Respeitar e tratar com urbanidade os magistrados, servidores do Poder Judiciário e público em geral; e) Utilizar crachá de identificação; f) Utilizar vestimenta compatível ao ambiente de estágio; g) Ter pontualidade e disciplina; h) Utilizar de vocabulário adequado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

14.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.4 Na qualidade de estagiário não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo contratual ou estatutário de nenhuma natureza, nem ensejando precedência ou prioridade para fins de classificação em concurso para investidura em cargo público, conforme disciplina o art. 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo Unificado para recrutamento de estagiários.

Nova Ubiratã-MT, 13 de janeiro de 2020.

Glauber Lingiardi Strachicini

Juiz de Direito Diretor do Foro

* Os Anexos I II, III e IV encontram-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Anexos I, II, III e IV

Comarca de Santo Antônio do Leverger

Vara Única

Intimação

Intimação dos advogados Sammuel Aparecido Giraldelli, OAB/MT 14.718 e Lucy Rosa da Silva, OAB/MT 2613, da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21 de janeiro de 2020, às 14h00min.

" Vistos etc. Ciente quanto às respostas dos réus Daniel Ferreira da Silva e Guibson Silva Paixão, apresentada por meio de advogados constituídos, ocasião em que optaram por apresentar defesa em termos genéricos, deixando para apreciar o mérito da questão durante o processo. O presente caso não se enquadra nas hipóteses da absolvição sumária (art. 397 e incisos, do CPP), assim designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de janeiro de 2020, às 14h00min. Intimem-se o Ministério Público, os advogados (DJE), os réus e as testemunhas Gerson de Abreu e Nilva Aquina da Silva, moradores de Santo Antônio de Leverger/MT. EXPEÇA-SE carta precatória para a comarca de Cáceres/MT, para a realização da oitiva das testemunhas Alisson Pereira Caixeita e Luiz Antônio Filiagi (arroladas pela ACUSAÇÃO), Joselia Alves Moreira, João Pires de Souza e Mirele Macedo Teixeira (arrolados pelo acusado GUIBSON), Roni Lima e Fabio da Costa Silva (arrolados pelo acusado DANIEL). Ainda, expeça-se carta precatória para a realização do interrogatório do acusados. Cadastrem-se os causídicos no Sistema Apolo. Cumpra-se. Às providências."

Comarca de Tapurah

Vara Única

Edital Intimação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA ANUAL DEFINITIVA DOS JURADOS - BIÊNIO 2020/2021

O DOUTOR BRUNO CÉSAR SINGULANI FRANÇA, JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA DE